

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 176/2023 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-843/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa ANTONIO FILIPE RAIMUNDO SILVA, inscrita no CNPJ: 47.553.584/0001-96.

OBJETO: prestação de serviços artísticos, mediante a contratação da empresa antonio filipe raimundo silva, para prestar o Serviço de Produção Cultural nas Oitavas Estadual da Lei Paulo Gustavo de Alagoas. O referido evento acontecerá nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2023, no Cine Arte Pajuçara, em Maceió/AL.

VALOR GLOBAL: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0010.4253 - Apoiar a Realização de Eventos Culturais.

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rosiane Rodrigues
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 716012

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 181/2023 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-848/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: a empresa LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 48.230.507/0001-68.

OBJETO: prestação de serviços artísticos, mediante a contratação da empresa laura beatriz de oliveira lacerda dos santos, para produção cultural nas Oitavas Estaduais da Lei Paulo Gustavo de Alagoas, o referido evento acontecerá no dia 25 de abril de 2023, no município de Maceió.

VALOR GLOBAL: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0010.4253 - Apoiar a Realização de Eventos Culturais.

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rosiane Rodrigues
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 716017

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 177/2023 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-853/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa ARTISTAS DO SERTÃO, representada por KAROLAINÉ SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ 40.380.443/0001-70.

OBJETO: prestação de serviços artísticos, mediante a contratação da empresa artistas do sertão, representada por karolaine silva santos, para apresentação musical, que será realizado no dia 29 de abril de 2023, no município de Maceió/AL.

VALOR GLOBAL: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0010.4253 - Apoiar a Realização de Eventos Culturais.

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rosiane Rodrigues
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 716022

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Edital nº E:004/2023/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Sr. MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 86.101, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no DOE/AL, portador da Carteira de Identidade nº 840.511 SSP/AL e CPF nº 536.534.324-72; e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, Sr. FÁBIO GUEDES GOMES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 86.129, de 1º de janeiro de 2023 - DOE/AL, portador da Carteira de Identidade nº 4364507-0 - SSP/AL e do CPF nº 789.989.054-3, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, artigo 144, criada pela Lei Delegada nº 48, de 31 de janeiro de 2022, e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico n.º E:01800.000012768/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Convênio nº 001/2021, que entre si celebraram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas/SEDUC/AL, e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL, em vistas a viabilizar a concessão de Bolsas Mentoria para professores e Monitoria para estudantes da rede pública estadual de Alagoas.

CONSIDERANDO o Termo Aditivo do Convênio nº 001/2021, publicado em 27 de fevereiro de 2023, página 13 - DOE/AL, que prorroga o prazo de vigência do convênio por mais 12 meses.

CONSIDERANDO a Resolução 196, de 15 de agosto de 2022 - Define as Normas Gerais de Bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora, de Desenvolvimento Institucional e de Projetos de Cunho Estratégico da Fapeal

CONSIDERANDO a Resolução 191, de 15 de dezembro de 2023 - Define as Normas Gerais e Operacionais da Concessão/Acompanhamento das Bolsas Professor Mentor e Estudante Monitor

CONSIDERANDO a Resolução 190, de 13 de dezembro de 2021 - Atualiza o Programa (Seduc-Fapeal) de Apoio à Juventude da Rede Pública de Alagoas - Do Ensino Médio à Pós-Graduação.

CONSIDERANDO o desenvolvimento dos eixos de pesquisa na educação básica Projeto de Vida, Recomposição da Aprendizagem, Engajamento e Território, Competências Socioemocionais, Família e Diversidades.

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO o Edital de convocação das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, para submeterem propostas de obtenção de bolsas de Pesquisa e Iniciação à Pesquisa, Mentoria e Monitoria, conforme o que estabelece o presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral: Convocar as Unidades de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Alagoas a submeterem propostas para obtenção de bolsas de Pesquisa e Iniciação à Pesquisa, Mentoria e Monitoria, destinadas a professores e estudantes, com o intuito de promover projetos com foco no desempenho escolar e acadêmico dos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzir as taxas de abandono e evasão escolar, bem como mobilizar a inclusão social por intermédio da educação.

1.2. Objetivos Específicos:

1.1.2. Promover a pesquisa na comunidade escolar, apoiando professores mentores e estudantes monitores, por meio de bolsas;

1.1.3. Desenvolver os eixos de pesquisa: projeto de vida, engajamento e território, recomposição das aprendizagens (especialmente, Leitura e Resolução de Problemas), competências socioemocionais, família e diversidades;

1.1.4. Envolver a comunidade escolar, por meio de ações de promoção à pesquisa, território e conhecimento desenvolvidos a partir das ações e subações dos projetos de pesquisa, apoiados pela mentoria e monitoria;

1.1.5. Promover o desenvolvimento de estratégias para mitigar os déficits de aprendizagem provocados pela pandemia da COVID-19, além dos efeitos causadores do abandono escolar;

Contribuir com a implementação do Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL.

1.1.6. Apoiar estudantes na participação do ENEM e SAEB.

1.1.7. Monitorar a frequência e desempenho escolar dos estudantes, subsidiando os relatórios mensais para o pagamento das bolsas, conforme a Lei Estadual nº 8.551, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas (cartão escola 10).

1.1.8. Realizar a busca ativa dos estudantes, apoiando o combate do abandono e evasão escolar.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de Submissão de Propostas das Unidades de Ensino	Até 05 de maio de 2023
Divulgação das Unidades de Ensino Homologadas	a partir do dia 08 de maio de 2023
Cadastro de bolsistas na Plataforma Fapeal	até o dia 10 de maio de 2023

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas 4.000 (quatro mil) bolsas de pesquisa para mentoria, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais cada, e 3.300 (três mil e trezentas) bolsas de monitores, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais cada, disponibilizadas com recursos oriundos do Convênio SEDUC 001/2021 com vigência até dezembro.

3.2. Sobre as modalidades de bolsas e as respectivas quantidades para o ciclo 2023:

MODALIDADE	ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE BOLSAS
Professor Mentor	COORDENAÇÃO	700
	ACOMPANHAMENTO DE TURMA	3.300
Estudante Monitor	APOIO AO PROFESSOR MENTOR	3.300
Total		7.300

3.3. Todas as turmas de estudantes matriculados no ensino médio, quer seja na oferta regular ou na modalidade EJA, cadastradas no Sistema de Gestão da Educação de Alagoas - Sageal, de todas as Unidades de Ensino da Rede pública Estadual de Alagoas, deverão alocar um Professor Mentor e um Estudante Monitor.

3.4. As Unidades de Ensino contarão com Coordenadores Mentores Pedagógico e Coordenadores Mentores Administrativo, para apoiar na gestão, acompanhamento e desenvolvimento dos projetos das turmas.

4. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. As modalidades de bolsas serão concedidas e pagas até dezembro de 2023.

4.2. Início das bolsas se dará a partir de assinatura do termo de outorga da Fapeal:

- 4.3. As bolsas, os bolsistas e os projetos continuarão com efetividade, de forma ininterrupta, mesmo no período de recesso escolar e férias da Rede Estadual de Ensino, em função das atividades e demandas relativas ao Programa.
- 4.4. O Professor Mentor que atuará como Coordenador Mentor Administrativo da Unidade de Ensino fará, quando for o caso, a atualização do número de bolsistas, mentores e monitores e de seus projetos, para a FAPEAL, por ofício, quando já tiver consigo a informação segura do quantitativo de turmas do ano letivo de 2023.
- 4.5. Os professores mentores que atuarão como Coordenadores Mentores Pedagógicos e Coordenadores Mentores Administrativos das Escolas, das Gerências Especiais de Educação e da Administração Central da SEDUC/AL passarão a receber bolsa tão logo sejam nomeados pela SEDUC e assinarem o termo de outorga da Fapeal, para atuarem na gestão das ações conforme este Edital e orientações da SEDUC.
5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE CONFORME ATUAÇÃO
- 5.1. Para Professor Mentor da turma:
- 5.1.1. ser professor efetivo ou temporário na rede estadual de ensino;
- 5.1.2. estar em atividade em sala de aula no período de desenvolvimento do projeto;
- 5.1.3. ser professor em atividade de turmas de ensino médio, quer seja na oferta regular ou na modalidade EJA, e cadastrado no Sistema de Gestão da Educação de Alagoas - Sageal/2023;
- 5.1.4. disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do Projeto;
- 5.1.5. possuir jornada de trabalho semanal de no máximo de 40h (quarenta horas), inclusive em redes de ensino diferentes.
- 5.1.6. possuir currículo atualizado na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
- 5.1.7. participar do processo de alocação de professores por turma, conforme o item 6 - INSCRIÇÕES deste Edital;
- 5.1.8. ser professor lotado no componente curricular de Projeto de Vida das 1ª e 2ª séries do ensino médio e Oficinas de Leitura e de Resolução de Problemas da 3ª série, preferencialmente.
- 5.1.9. No caso das turmas de ensino médio, na modalidade EJA, prioritariamente, ser professor lotado na ênfase.
- 5.1.10. Não estar inadimplente com a FAPEAL.
- 5.2. Para Estudante Monitor:
- 5.2.1. ser estudante regularmente matriculado em uma turma de ensino médio na rede pública estadual de Alagoas;
- 5.2.2. ser selecionado e indicado pelo professor responsável pelo projeto de mentoria da respectiva turma, desde que não seja o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos membros da equipe gestora ou do professor mentor da turma.
- 5.2.3. ter assiduidade na escola e nas aulas de, no mínimo, 90%;
- 5.2.4. maior média de desempenho no componente curricular do professor mentor, no último bimestre consolidado;
- 5.2.5. disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto sob a supervisão do professor mentor;
- 5.2.6. ter habilidades de comunicação e engajamento com a turma;
- 5.2.7. estar alinhado com o professor mentor no desejo de contribuir com este projeto para melhor elaboração e desenvolvimento das atividades propostas.
6. DO FLUXO PARA ALOCAÇÃO NAS TURMAS
- 6.1. Alocação de professores mentores e estudantes monitores por turma:
- 6.1.1. O professor interessado na bolsa de pesquisa, conforme regras estabelecidas neste edital, deverá preencher Carta de Intenção (Anexo VI) e entregar à gestão da unidade.
- 6.1.2. A gestão da unidade, de posse das cartas de intenção dos professores, juntamente com os coordenadores mentores pedagógico e administrativo, reunirá o Conselho Escolar, nos termos do Anexo VII, sem a presença dos professores interessados, para proceder análise e alocação dos professores, sendo para cada turma, um professor mentor e um estudante monitor, conforme regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3. A análise de cada professor corresponde à atribuição de notas, conforme a Carta de Homologação do Conselho Escolar para homologação de Bolsistas (Anexo VII), devendo o colegiado alocar o professor com maior pontuação para cada turma.
- 6.1.4. A gestão da escola informará a alocação de professores por turma, anexando Carta de intenção do professor (Anexo VI) e análise realizada pelo Conselho Escolar (Anexo VII).
- 6.1.5. O Gestor da Unidade/Coordenador Mentor Pedagógico preencherá o quadro com a indicação dos professores mentores e estudantes monitores, por turmas da Unidade de Ensino, conforme os critérios do edital, e formulário constante no Anexo I - Anteprojeto de Mentoria, em seguida entregará ao Coordenador Mentor Administrativo para os devidos registros nas plataformas de gestão e de acompanhamento do Programa.
- 6.1.6. A gestão da Unidade de Ensino e os Coordenadores Mentores Administrativos e Pedagógicos das Gerências Especiais de Educação farão o acompanhamento de todo processo de alocação e inscrição do anteprojeto junto a Fapeal.
- 6.2. Inscrição no sistema da FAPEAL:
- 6.2.1. O Coordenador Mentor Administrativo deverá cadastrar na plataforma da Fapeal a proposta (Anteprojeto) e os bolsistas selecionados, bem como anexar os documentos exigidos (de acordo com o Anexo V deste edital).
- 6.2.2. A Fapeal, após o recebimento do disposto no item 6.2.1, procederá com a verificação das inscrições submetidas na plataforma para aprovação ou indeferimento da implantação das bolsas, observando os regulamentos pertinentes ao programa.
- 6.2.3. Mediante a aprovação do anteprojeto da unidade de ensino, a Fapeal abrirá um Processo Administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e informará aos respectivos Coordenadores Mentores da Gerência Especial de Educação o número do processo, através dos canais oficiais.
- 6.2.4. Para os professores e estudantes aprovados no sistema da Fapeal, será encaminhado um e-mail automático para o endereço informado na inscrição. No e-mail estarão contidas as orientações necessárias para conferência dos dados cadastrais e assinatura do termo de outorga.
- 6.2.5. O termo de outorga mencionado no item 6.2.4 ficará disponível no sistema após a aprovação da inscrição. A coordenação administrativa da unidade escolar coletará a assinatura dos professores e estudantes e realizará a devolutiva para a Fapeal.
- 6.2.6. Nos processos SEI das unidades de ensino que auferiram aprovação do anteprojeto, serão anexados pela Fapeal as documentações inseridas no ato da inscrição. Nesse mesmo processo, será solicitado à Presidência da Fapeal e Secretário de Educação a autorização para a implantação e efetivação das bolsas.
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 7.1. Os Anteprojeto de mentoria das Unidades de Ensino serão analisados pela FAPEAL e, deverão conter, no mínimo:
- 7.1.1. Identificação da Unidade de Ensino.
- 7.1.2. Dados do Coordenador Mentor Pedagógico e do Coordenador Mentor Administrativo (quando as unidades de ensino médio tiverem 10 ou mais turmas) da Unidade de Ensino.
- 7.1.3. Indicação de Bolsistas para cada turma do ensino médio regular e eja: Professor Mentor e Estudante Monitor.
- 7.1.4. Elaborar a caracterização da unidade ensino, de forma breve, trazendo o título do projeto, problema, objetivos e justificativas para a implementação das ações propostas para as turmas.
- 7.1.5. Indicar a alocação de bolsistas Professor Mentor e Estudante Monitor, conforme o número de turmas e resultado de processo de escolha do Conselho Escolar da unidade de ensino, conforme Anexo VI e Anexo VII.
- 7.1.6. Indicar as demandas prioritárias, por turma do Ensino Médio, a serem utilizadas para proposição de atividades de RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, com foco na Leitura e Resolução de Problemas.
- 7.1.7. Apresentar apontamentos breves sobre a proposta pedagógica da Unidade de Ensino, articulando os eixos PROJETO DE VIDA, ENGAJAMENTO E TERRITÓRIO, COMPETÊNCIAS SOCIOemocionais, FAMÍLIA e DIVERSIDADES, de modo transversal, a partir dos projetos de RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM (Leitura e Resolução de Problemas).
- 7.1.8. Resultados esperados - Explicitar sobre os impactos e resultados esperados com o desenvolvimento do programa na Unidade de Ensino.
- 7.1.9. Cronograma
- 7.1.10. Não atendidos os requisitos deste edital, a FAPEAL deverá diligenciar junto à Unidade de Ensino, indicando, especificamente, os ajustes necessários para o Anteprojeto, prestando o auxílio necessário, visando à máxima efetividade do Programa.
- 7.1.11. A lista de bolsistas selecionados pelas Unidades de Ensino deverá ser homologada por meio de ato do Secretário de Estado da Educação.
- 7.1.12. Os resultados serão divulgados no Portal da SEDUC/AL, da FAPEAL e no DOE/AL, a partir da data prevista no cronograma apresentado neste edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados.
8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS
- 8.1. Professor Mentor:
- 8.1.1. elaborar e executar o Plano de Trabalho de mentoria de sua respectiva turma (projetos de turma e não que envolvem projetos escolares) na Unidade de Ensino;
- 8.1.2. selecionar, orientar e acompanhar as atividades a serem executadas pelo estudante monitor;
- 8.1.3. apresentar relatórios mensais ao coordenador mentor pedagógico da Unidade de Ensino a qual está vinculado;
- 8.1.4. participar dos seminários do programa a serem realizados pela Gerência Especial de Educação, pela Administração Central da SEDUC e pela FAPEAL;
- 8.1.5. acompanhar cada estudante da turma, orientando-o em seu processo formativo e integrando-o com os demais, dentro e fora da sala de aula;
- 8.1.6. sensibilizar e orientar cada estudante da turma a dedicar-se à construção de seu Projeto de Vida no início do ano letivo, de modo a identificar seus potenciais para a realização pessoal e profissional;
- 8.1.7. incentivar comportamentos e atitudes que contribuam para o relacionamento dos estudantes para com o grupo, minimizando conflitos com professores, funcionários, equipe gestora, pais ou responsáveis e comunidade escolar;
- 8.1.8. observar, analisar e registrar, em parceria com docentes, núcleo gestor e secretaria da Unidade de Ensino, a assiduidade, a pontualidade, a responsabilidade, o comprometimento, a cooperação, a participação efetiva e o rendimento acadêmico de cada estudante da turma;
- 8.1.9. refletir com os estudantes sobre o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem (conteúdos, metodologia, recursos didáticos e avaliação);
- 8.1.10. registrar, organizar e analisar todas as informações coletadas nos instrumentos de acompanhamento do Programa;
- 8.1.11. atender aos pais e/ou responsáveis, informando-os sobre o desempenho e comportamento dos seus filhos, prevenindo e combatendo a reprovação, o abandono e a evasão;
- 8.1.12. participar da elaboração de propostas de apoio pedagógico e da definição de estratégias de ensino, recomposição e apoio à aprendizagem;
- 8.1.13. coordenar as reuniões do Conselho de Turma e das Reuniões de Pais;
- 8.1.14. desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a convivência respeitosa, colaborativa e harmônica entre os estudantes, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação;
- 8.1.15. Apoiar, orientar na consecução de trilhas de preparação dos estudantes no portal <https://pt.khanacademy.org/>;
- 8.1.16. Apoiar, orientar na consecução de trilhas de preparação dos estudantes no portal <https://oxetech.al.gov.br/>;
- 8.1.17. Apoiar os estudantes na participação do ENEM e SAEB;
- 8.1.18. Monitorar e registrar dados e informações necessárias para o pagamento dos incentivos financeiros, no âmbito da Lei Estadual nº 8.551, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas (cartão escola 10);
- 8.1.19. desenvolver atividades correlatas, conforme orientação da SEDUC/AL.
- 8.2. Estudante Monitor:
- 8.2.1. executar as atividades de monitoria estabelecidas pelo professor mentor, sob a orientação do coordenador mentor pedagógico;
- 8.2.2. realizar percurso formativo proposto pela coordenação do Programa;
- 8.2.3. apoiar e acompanhar as atividades executadas pelo professor mentor;
- 8.2.4. apresentar relatórios mensais das atividades ao professor mentor do projeto ao qual está vinculado;
- 8.2.5. participar dos seminários do programa a serem realizados pela SEDUC/AL e FAPEAL;
- 8.2.6. alinhar com o professor mentor o cronograma para realização das sessões de mentoria através de reunião presencial ou on line, telefone, ou outro meio de comunicação;
- 8.2.7. planejar e organizar a agenda de cada reunião com o professor mentor;
- 8.2.8. apoiar os estudantes da turma;
- 8.2.9. Mobilizar os estudantes da turma, com o apoio dos professores a participação no ENEM e SAEB;
- 8.2.10. participar do colegiado de estudantes monitores da Unidade de Ensino;
- 8.2.11. Participar e formar GT com outros estudantes no portal <https://pt.khanacademy.org/>;
- 8.2.12. Participar e formar GT com outros estudantes no portal <https://oxetech.al.gov.br/>;
- 8.2.13. desenvolver atividades correlatas, conforme orientação da SEDUC/AL.
9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS
- 9.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito.
- 9.2. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelo bolsista.
- 9.3. No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas, dentre eles, a obrigação de dedicar-se às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à SEDUC/AL e à FAPEAL todo o valor pago, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 9.4. O pagamento das bolsas será realizado mediante crédito em conta na Caixa Econômica Federal, em nome do Bolsista indicado.

	Presidente	
	Vice-presidente	
	Tesoureiro	
	Secretário	
	1º Ouvidor	
	2º Ouvidor	
	1º Conselheiro	
	2º Conselheiro	

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta Carta de Homologação do Conselho Escolar para alocação dos bolsistas, e identificação de perfis estratégicos para atuarem no Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

O SERVIDOR AVALIADO	NOTA				
		6	4	2	0
	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEMPRE	NÃO	
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na Unidade/setor no qual está lotado.				
2	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para atuar nos eixos de perfis estratégicos, conforme os objetivos deste edital.				
3	Possui habilidades inerentes para o bom atendimento aos estudantes e toda comunidade escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.				
4	É capaz de planejar ações interdisciplinares, com foco na recomposição da aprendizagem.				
5	Possui capacidade de desenvolver trabalhos colaborativos, baseado na confiança, respeito, comunicação clara e objetivos compartilhados.				
6	Possui capacidade de organização e gestão de tempo.				
7	Conhece os processos de sua área de atuação e cumpre os prazos e padrões de qualidade esperados em suas tarefas.				
8	Possui capacidade para desenvolver estratégias de atendimento aos estudantes com prejuízos ou déficit na aprendizagem.				
9	Reage bem a mudanças. Tem facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas digitais, adaptando-se rapidamente às mudanças na rotina de seu trabalho.				
10	Demonstra conhecimento sobre os descritores constantes na Matriz de Referência do SAEB e do ENEM e das habilidades e competências previstas no Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL.				
TOTAL					

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente declaração.

_____, AL, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Gestor da Unidade

Matrícula SEDUC/AL

PORTARIA/SEDUC N° 12.439/2023

Institui a Comissão de Gestão das bolsas de pesquisa para Mentoria e Monitoria para estudantes e professores da rede pública estadual de Alagoas, no âmbito do Convênio SEDUC n.º 001/2021, que entre, si celebram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas SEDUC/AL e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, artigo 144, a Lei Delegada n.º 52, de 10 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico n.º E:01800.0000011126/2023,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 8.048, de 23 de novembro de 2018, que institui o Programa Escola 10, para garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas, define as diretrizes gerais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 8.551, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas (cartão escola 10).

CONSIDERANDO Convênio n.º 001/2021 que institui o Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, que entre, si celebram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL.

CONSIDERANDO o Termo Aditivo do Convênio n.º 001/2021, publicado em 27 de fevereiro de 2023, página 13 - DOE/AL, que prorroga o prazo de vigência do convênio por mais 12 meses.

CONSIDERANDO a Resolução 196, de 15 de agosto de 2022 - Define as Normas Gerais de Bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora, de Desenvolvimento Institucional e de Projetos de Cunho Estratégico da Fapeal.

CONSIDERANDO a Resolução 191, de 15 de dezembro de 2021 - Define as Normas Gerais e Operacionais da Concessão/Acompanhamento das Bolsas Professor Mentor e Estudante Monitor.

CONSIDERANDO a Resolução 190, de 13 de dezembro de 2021 - Atualiza o Programa (Seduc-Fapeal) de Apoio à Juventude da Rede Pública de Alagoas — Do Ensino Médio à Pós-Graduação.

CONSIDERANDO o desenvolvimento dos eixos de pesquisa na educação básica Projeto de Vida, Recomposição da Aprendizagem, Engajamento e Território, Competências Socioemocionais, Família e Diversidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão das bolsas de pesquisa na educação básica de Mentoria e Monitoria, para docentes e estudantes da rede pública estadual de Alagoas, no âmbito do Convênio n.º 001/2021, que entre si celebram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas SEDUC/AL e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL, sob a presidência conjunta do Secretário de Estado da Educação de Alagoas e o Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas, consoante abaixo listado:

I - Marcius Beltrão Siqueira, CPF 536.534324-72 - SEDUC/AL

II - Fábio Guedes Gomes, CPF 789.989.054-34 - FAPEAL

III - Antônio Daniel Marinho Ribeiro, CPF 042.606.374-01 - SEDUC/AL

IV - Adaelson Correia Braga, CPF 045.066.754-52 - SEDUC/AL

V - Roseane Ferreira Vasconcelos, CPF 635.342.584-87 - SEDUC/AL

VI - João Vicente Ribeiro Barroso da Cota Lima, CPF 275.891.452-20 - FAPEAL

VII - Ricardo Lisboa Martins, CPF 870.441.374-15 - SEDUC/AL

VIII - Dileusa Maria Costa Ferro, CPF 650.762.904-97 - SEDUC/AL

IX - Antonio Daniel Alves Carvalho, CPF 001.133.343-03 - FAPEAL

X - Fabiana Alves de Melo Dias, CPF 032.031.794-31 - SEDUC/AL

XI - Andreia Luiza Alves de Oliveira, CPF 028.778.224-78 - SEDUC/AL

XII - Daliana Christine Silva, CPF 371.063.628-08 - SEDUC/AL

Parágrafo único. A Comissão de Gestão compõe uma instância estratégica e gerencial para o desenvolvimento do Plano de Trabalho referenciado no Convênio n.º 001/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Maceió (AL), 24 de abril de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 715912

PORTARIA/SEDUC N° 12.543/2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 52, de 10 de fevereiro de 2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000004286/2023.

RESOLVE

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o (a) servidor (a) FABIO JUNIO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Professor, CPF n.º 005.812.255-97, matrícula n.º 462-6, na Carreira do Magistério, lotado(a) na Escola Estadual Bráulio Cavalcante, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 25 de abril de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 715984